



# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

## LEI 163/2004

Sumula: "Fixa subsidio dos vereadores para a próxima Legislatura e dá outra providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## L E I

Art.1º O subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura na Câmara de Vereadores de Campina do Simão, será de R\$.1.300,00 (um mil e trezentos Reais) mensais.

§ 1º O subsidio do Presidente da Mesa Diretora será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§ 2º Nas convocações extraordinárias, nos períodos de recesso, serão pagas parcelas indenizatórias na razão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão, até o limite de 5 (cinco) sessões por mês.

§ 3º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser corrigidos anualmente, sempre no mês de maio, pelo índice IGP-M, apurado no período através de resolução da Câmara de Vereadores.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

Campina do Simão, 29 de junho de 2004

  
Adir José Visentin Seleme  
Prefeito Municipal